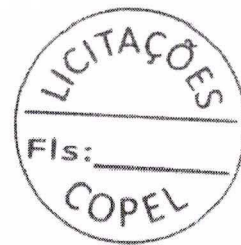




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019



Ata de Registro de Preço nº 233/2019

Processo nº 19.756/2019 - Pregão nº 180/2019
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO**, brasileira, assistente social, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.600.171-6 e do CPF/MF sob nº 044.975.298-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP** sediada na Rua Campos Salles, nº 1306, CEP 18.607-750, Vila Sonia, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.550.665/0001-25, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 180/2019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 06** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

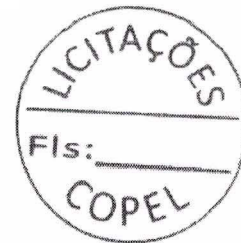
1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura

COPEL

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019

Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **38.003,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

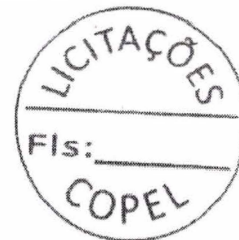
COPEL

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	BACON, PREPARADO COM CARNE CURADA, DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 500 G. MARCA: Frimesa	kg	150	17,60	2.640,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
02	CARNE BOVINA, EM CUBOS TIPO ACEM, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU PH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, PROVA DE H2S: NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, AUSÊNCIA DE SALMONELLA SP EM 25G, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, ESTAFILOCOCCOS COAGULASE MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, AERÓBICOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ⁵ UFC POR G, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 5 KG ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PENSADO ENTRE 20 A 30KG E DISCRIMNADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO N° DO LOTE E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 12 MESES). MARCA: Estrela	kg	450	14,90	6.705,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
03	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS PH ATÉ 6,4 PROVA DE H2S NEGATIVO PROVA DE ÉBER NEGATIVO, ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA (VALIDADE 12 MESES). MARCA: Cecilia	kg	600	7,95	4.770,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp

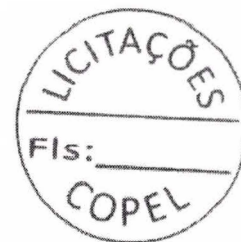
COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019

04	LINGUIÇA FRESCAL, TIPO TOSCANA PREPARADA COM CARNE NÃOMISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05 (DECRETO 12.486/78), INSTR. NORM. 04/03/00 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. MARCA: Irmãos do Valle	kg	600	12,00	7.200,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
05	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO, DESOSSADO, COMASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, PELES E PARASITAS, PH ATÉ 6,4, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBICOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DOPRODUTO (VALIDADE 12 MESES). MARCA: Santa Cecília	kg	610	14,00	8.540,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
06	SALSICHAS TIPO HOT-DOG, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, MIÚDOS SUÍNO, AÇÚCAR, GORDURA SUÍNA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÁGUA, SAL, AMIDO MAX (2%), ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO (INS 330), ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES NITRITOS E NITRATOS DE SÓDIO (INS 250 E INS 251), CONDIMENTOS NATURAIS, CORANTE URUCUM, PH ATÉ 6,4, PROVA DE H2S: NEGATIVO, PROVA DE ÉBER: NEGATIVO, AUSÊNCIA DE SALMONELLA SP EM 25 G, ESTAFILOCOCCOS MENOR OU IGUAL A 100 UFC POR G, COLIFORMES FECAIS MENOR QUE 100 UFC POR G, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 105 UFC POR G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PACOTES DE 1KG A 3 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE 06 MESES). MARCA: Estrela	kg	1.200	6,79	8.148,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
Valor Total					R\$ 38.003,00	

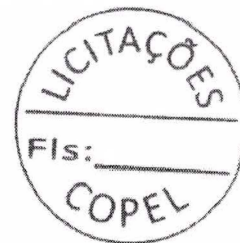
COPEL

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

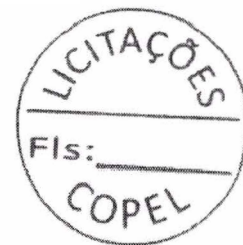
COPEL

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

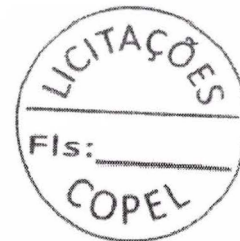
COPEL

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 180/2019 - Processo nº 19.756/2019

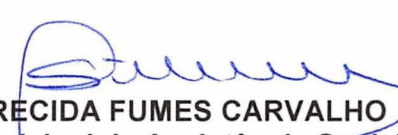
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

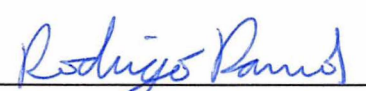
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 05 JUL 2019

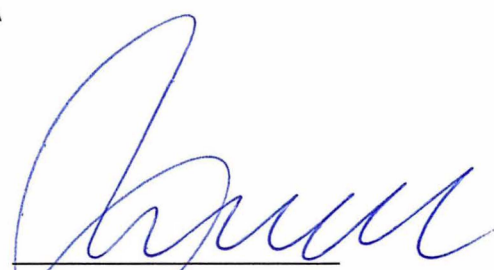

SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social


COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3



Rubens Danilo Lacerda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 2.874-7